



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

6 001

PROCESSO N.º 30/2018 - PREGÃO Nº 15/2018

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2018.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que sejam adquiridos insumos veterinários, tipo nitrogênio líquido, são os seguintes:

Dotações:

12-depto de agricultura

12001-divisão de agricultura e fomento

2060620012046-atividades de agricultura e fomento

Conta despesa-4060/4070/4080

12002-divisão de pecuária

2060620012047-implementação e incentivo a pecuária

Conta despesa-4170/4180

ELEMENTOS: 33.90.30.0000-materiais de consumo

Centro Administrativo Adão Reis em 23 de março de 2018

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

002

PROCESSO N.º 30/2018

PREGÃO N.º 15/2018

GABINETE DA PREFEITA - PARECER DE LICITAÇÃO

Considerando:

1. A necessidade de manter o programa de incentivo ao desenvolvimento a pecuária local e melhoria de plantel de gado leiteiro;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A previsão das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que o Pregoeiro, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro de sua competência, para a construção de certame licitatório na modalidade "Pregão Presencial", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto abaixo:

- Aquisição de insumos veterinários, limitado ao teto máximo de R\$ 29.800,00(vinte e nove mil e oitocentos reais), tipo menor preço por item, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas para 36 meses, tudo de acordo com a demanda anexa, do setor requisitante.

Centro Administrativo em 23 de março de 2018

Maria Antonieta de Araújo Almeida

Prefeita



PROCESSO N.º 30/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2018

A Prefeitura de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sito a Av Araucaria, 3120, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 276/2017, e ainda de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor valor por item para o objeto de adquirir nitrogênio líquido, observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e no conteúdo geral deste Edital.

Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 09 de abril de 2018 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 14 horas (horário local) do dia 09 de abril de 2018 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto a adquirir nitrogênio líquido, de acordo com a descrição do Anexo I deste Edital.

1.2 - O presente edital, e seus demais anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações a partir de sua publicação das 09h00m as 12h00m e das 13h30m as 17h00m.

1.3 - Quaisquer cópias a serem dispensadas dos documentos do certame serão cobradas a razão de R\$ 0,20(vinte centavos) a copia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar copia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente. O presente edital bem como seus anexos, se houverem, não serão enviados por e-mail ou fax, devendo, para tanto, o proponente interessado dirigir-se até o Centro Administrativo Adão Reis e efetuar a retirada do mesmo ou consultá-lo diretamente no endereço eletrônico <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Considerando a disposição de valores unitários dos objetos fica assim disposta a participação dos interessados no certame:

2.1.1. Somente poderão participar da disputa empresas enquadradas como MEs (ME/EPP/MEI), conforme lei geral Nº 123/2006 e lei complementar Nº 147/2014, desde que respeitado o ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e atendidas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- f) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e UNIÃO;
- g) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal.
- h) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.



2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.4. Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, deverá ser preenchido o protocolo de retirada do Edital junto ao setor de compras/licitações.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio os documentos abaixo listados que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade:

3.1.1 Carteira de Identidade ou CTPS ou CNH, para identificação pessoal do representante do proponente.

3.1.2 Instrumento público/particular de procuração ou ato constitutivo da proponente.

3.1.2.1 Caso seja feita a apresentação de instrumento de procuração, a mesma deverá contemplar poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular(conforme modelo anexo ao edital), a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento equivalente, onde seja possível verificar a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário. Em sendo adotada a via de instrumento particular o mesmo deverá contar com o reconhecimento de firma do outorgante.

3.1.3 Comprovação da condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, a qual será recebida exclusivamente nesta oportunidade, através da apresentação do seguinte documento, conforme o caso de enquadramento:

a. "Certidão Simplificada" de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em até 60 dias que antecedem a data de abertura do certame; ou,

b. "Certificado da Condição de Microempreendedor Individual" extraído do *site* da Receita Federal.

3.1.3.1 A não comprovação, nesta fase, da condição de ME/EPP/MEI causará ao proponente os seguintes impedimentos, conforme o caso:

a. Invocar para si os benefícios que a legislação prevê para empresas sob este regime.

b. Participar das demais fases do certame, quando a licitação for exclusiva para ME/EPP/MEI, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades.

c. Participar do(s) objeto(s) destinados a ME/EPP/MEI quando a licitação for parcialmente exclusiva para empresas constituídas neste formato/condição.

3.1.4. Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos.

3.1.4.1 A ausência desta declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigido prevista inviabilizará a participação da proponente neste processo, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados,



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

005

arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades. Esta declaração dá cumprimento ao previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

3.2 É admitido somente um representante por proponente.

3.3 A ausência da documentação referida nos itens 3.1.1 e 3.1.2 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas neste edital impossibilitará a participação da proponente neste certame, exclusivamente no tocante à formulação de lances orais e demais atos relacionados, inclusive interpelações e solicitações de prazos recursais.

3.4 Para que os licitantes não aleguem ignorância os documentos de credenciamento devem ser entregues em mãos, no início dos trabalhos e fora de qualquer envelope.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, e em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2018

4.2. Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em uma via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas pelo representante legal da proponente, podendo ser tomado por base o modelo anexo ao edital.

4.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax(se tiver), CNPJ da licitante e o número deste Edital.

4.4. Consignar preço unitário do item e o totalizador de cada item, em moeda corrente nacional, escrito em algarismo. Em caso de divergência entre algum valor proposto será considerado o de menor importe, ou seja, o mais vantajoso para a administração. Serão consideradas somente duas casas após a vírgula, para efeito de classificação da proposta;

4.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta. Será desclassificado o proponente que apresentar mais de uma proposta de valores para o mesmo objeto acondicionada no envelope "Proposta de Preços".

4.7. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.

4.8. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

4.9. Declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como sendo válidas por 60 (sessenta) dias corridos.

4.10. A proposta poderá, facultativamente, conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da proponente. Para fins de eventual contratação a informação destes dados passará a ser obrigatória.

4.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE



CNPJ/MF

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2018

5.2. Para habilitação no certame a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor para o exercício de 2018, sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame, ou, em não sendo cadastrado junto ao Município, deverá apresentar os seguintes documentos acondicionados no envelope de habilitação:

5.2.1.1 Habilitação Jurídica

a) ato constitutivo do proponente (dispensado se já apresentado junto aos documentos de credenciamento).

a.1) A ser comprovado através de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou, Contrato Social e sua última alteração, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais ou, Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício ou, se for o caso, decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras ou, certificado da condição de microempreendedor individual extraído do site da Receita Federal.

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado(CICAD para o Paraná ou documento equivalente para os demais estados) ou do Município(alvará de licença e localização), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

c.1) Do conteúdo do CNPJ das licitantes é que será avaliado se a atividade ali descrita(CNAE) é compatível com o objeto ora licitado.

5.2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

5.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial, passada pelo distribuidor judicial, da sede da empresa, expedida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de apresentação.

5.2.2. Qualificação Técnica (apresentação obrigatória seja o proponente cadastrado ou não)

a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento/execução do objeto que ora se propõem a fornecer/executar para o Município de Cel. Dom. Soares.

a.1) Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório.

b) Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação devidamente assinada pelo representante legal da proponente;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

007

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal devidamente assinada pelo representante legal da proponente.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade.

5.4 - Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá trazê-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

5.5 - Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

5.6 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

5.7 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

5.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.

5.10 - Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Em prazo e local descritos no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão protocolar seus envelopes e demais documentos que assim desejem junto ao setor municipal de protocolo no edifício do Centro Administrativo Adão Reis.

6.2 Nas condições previstas neste edital o Pregoeiro receberá do setor municipal de protocolo, os envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, correspondente as propostas e a habilitação exigida das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, levando-se em conta a modalidade adotada no certame.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Será (ão) classificada (s) e proclamada (s) pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subseqüentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.3 e 7.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

008

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, através de seus representantes devidamente credenciados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

7.8.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura da sessão do Pregão, nova Proposta de Preços, constando os valores unitários do item licitado de acordo com o valor global da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato, necessidade que poderá ser dispensada pelo pregoeiro se este assim entender possível.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a alguma parcela do item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;

7.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, simbólicos, de cotação 0, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.12. Caso a licitante apresente seu certificado de cadastro com algum documento já vencido deverá apresentar o novo e em vigor juntamente com aquele, ou seja, com o certificado de cadastro.

7.13. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

7.14. Não serão aceitos protocolos nem recibos de pagamento em substituição a quaisquer documentos ou certidões.

7.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.

7.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação.

7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto.

7.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para alcance de melhor preço.

7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

009

contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.22. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 30 (trinta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.

7.23. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Administração, para homologação e contratação.

7.24. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

7.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.25.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.26. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

7.26.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.26.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.26.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.25 e 7.25.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.25.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.25 e 7.26 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.29. O disposto item 7.26 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme dispõe o Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço discriminado preâmbulo deste edital.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. Não será tomado conhecimento de impugnações enviadas via fax, e-mail ou de outra forma diversa de protocolo dos originais junto ao setor competente para tal desta municipalidade.

8.5. A impugnações deverão estar assinadas pelo representante legal da impugnante com o devido reconhecimento em cartório, caso seja feito através de procurador ou representante deverá se fazer acompanhar de documento que lhe outorgue poderes para tal.

9 – DA CONTRATAÇÃO



9.1. O Departamento de Administração convocará a licitante vencedora para assinar o eventual Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

9.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa será custeada, até 31/12/2018 com os recursos consignados aos departamentos da administração municipal, no orçamento para o exercício em curso, na descrição constante do Anexo I.

11 – DA ALTERAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, se cabível ao objeto desta licitação.

11.2. Outros acréscimos ou supressões poderão exceder os limites estabelecidos no item anterior desde que permitidos pela Lei 8.666/93 e de comum acordo entre as partes contratantes.

12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

O consequente Contrato, que se originará deste certame, terá prazo de execução/entrega e de vigência descrita no Anexo II - Minuta de Contrato, cujos prazos podem ser prorrogados desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no instrumento contratual, na forma da Lei 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar os memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados, para registro, na Seção de Protocolo no Edifício sede desta municipalidade, no endereço descrito no preâmbulo deste edital em horário normal de expediente.



13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.8. As manifestações que por ventura os participantes do certame desejem fazer constar em ata deverão ater-se aos eventos ocorridos durante a seção, todavia de forma sucinta e motivada, sendo que caso o pregoeiro identifique que tais medidas sejam puramente de caráter protelatório poderá indeferir de imediato a abertura de prazo recursal, fundamentando suas razões. Comentários e manifestações alheias a esta condição deverão ser formalizados pelas demais vias administrativas e legais. Não serão aceitos e reconhecidos documentos recursais enviados via e-mail ou fax.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

14.2. Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.

14.3. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15 – DA GARANTIA DO CONTRATO

O recolhimento da garantia de para o aperfeiçoamento do objeto contratual deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93, no percentual de 5% do valor contratado conforme tipificação da minuta de contrato em anexo a este Processo.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES

16.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

16.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

17 – DAS PENALIDADES FACE O PROCESSO

17.1 ADVERTÊNCIA: Aperfeiçoado via aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação durante a fase processual até a fase de adjudicação, e será expedido pelo setor responsável pelas licitações do Órgão, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, especialmente nos seguintes casos:

a. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

b. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável, irrisório ou equivalente a zero na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

c. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

d. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

e. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

17.1.1. Todas as hipóteses tratadas no subitem 17.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

17.2 SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, e poderá ser aplicada caso a pena de advertência não se apresente suficiente para resolução da celeuma.



17.2.1 A suspensão poderá ser aplicada por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou 17.2.2 Poderá ser aplicada a suspensão, ainda, por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na administração municipal.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente da presente licitação sendo este também o foro de eleição para suprimimento contratual.

19.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando requeridos formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, à Av Araucária, nº 3120, CEP 85557000, decorrendo daí os tramites legais. Informações prestadas por elementos entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente através do Presidente da comissão de Licitações e/ou do Pregoeiro. Não serão recepcionados pedidos de esclarecimentos e/ou informações enviados via e-mail ou fax.

19.7. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Minuta de Contrato.

19.8. Os demais modelos anexos ao edital tem o propósito facilitador, porém sua eventual ausência neste edital não se traduz em falta de obrigatoriedade de apresentação dos mesmos, cabendo aos proponentes a responsabilidade de elaboração e apresentação.

Coronel Domingos Soares-PR, 23 de março de 2018.


Anderson Matias
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

013

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

O objeto desta licitação é a colheita da oferta mais vantajosa para adquirir insumo agrícola para programa de inseminação artificial, para suprimento ao setor municipal de agricultura, para fornecimento/execução de forma fracionada durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. As quantidades foram estimadas com base no consumo médio para um período futuro de até 36 meses.

2.2. São os seguintes os itens licitados, com os respectivos valores máximos estimados:

Item	Quant	Apresentação	Descrição	R\$ unit máximo	R\$ total máximo
1.	5000	Litros	Nitrogenio liquido	5,96	29.800,00

3 FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

3.1 O(s) objeto(s) deverá(ao) estar em conformidade com as normas vigentes.

3.1.1 - Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato, tendo a administração a opção de escolha quanto a forma de conferência do objeto se aferido por litragem ou por peso.

3.2 – Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

3.3 – A entrega/execução do objeto dar-se-á sob a forma fracionada, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao que realmente se aperfeiçoou do objeto, conforme atesto de recebimento/execução da secretaria municipal requisitante.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da efetiva execução/entrega do objeto, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

II - Apresentação das certidões negativas do FGTS, de débitos trabalhistas e da Receita Federal anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

4.2 – Os pagamentos serão feitos via depósito on-line sendo que para tanto deverá ser informado pela contratada os dados bancários pertinentes em nome da empresa contratada, antes da celebração de contrato.

4.3 – As despesas decorrentes das contratações deste certame serão abarcadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

12-depto de agricultura

12001-divisão de agricultura e fomento

2060620012046-atividades de agricultura e fomento

Conta despesa-4060/4070/4080

12002-divisão de pecuária

2060620012047-implementação e incentivo a pecuária

Conta despesa-4170/4180

ELEMENTOS: 33.90.30.0000–materiais de consumo

5 LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO, PRAZOS e FORMA



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

014

- 5.1. Local: setor municipal de agricultura sito a Av Araucaria, sn, na cidade de Cel. Domingos Soares-PR, as custas da proponente contratada.
- 5.2. Prazo e forma: a entrega deverá ser efetivada de forma fracionada no curso do prazo contratual de entrega de 36 meses, devendo, quando solicitado, a entrega ocorrer em até cinco dias úteis após emissão da ordem de compras e empenho, no mínimo uma vez ao mês com vistas a reabastecer os tanques de conservação de semem.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

015

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO ___/2018

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão ___/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/201__ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita _____, de CPF nº. _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa Federal, FGTS e Débitos trabalhistas. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

0000000000000000 - DEPTO DE _____

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº _____, agência nº _____ do banco _____.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 36(trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 A entrega deverá ser efetivada de forma fracionada, em até cinco dias úteis contados da emissão da ordem de compras e empenho, diretamente ao setor municipal de agricultura, as custas da contratada.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

016

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias úteis do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.

f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.

h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.

i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

017

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutable na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

018

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após esaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO - DA RESCISÃO



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

019

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

020

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de _____, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de _____ de 201__

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)

Demais modelos auxiliares:

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA * _____, com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu administrador _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____, nomeia e constitui seu representante _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º _____/201__-PMOCS, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente-com firma reconhecida se instrumento particular)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado do emitente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede a _____, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução _____, atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido em ____/____/____ o equipamento _____ na quantia de _____ unidades e/ou prestado serviços entre as datas de ____/____/____ e ____/____/____.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

021

(com firma reconhecida caso emitida por pessoa jurídica de direito privado)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – 0_/201_

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº ____/201_ da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____ de _____ de _____
_____, em ____ de _____ de 201_

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento.

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – 0_/201_

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta		Preenchimento pelo proponente		
Razão Social				
CNPJ				
Endereço				
Telefone/Fax				
e-mail				
Responsável para contato				
Prazo de entrega				
Validade da proposta				
Dados bancários		Conta nº	Agência nº	Banco
Valor Global da proposta		Cidade e Estado		
		Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 0,00 (reais), na seguinte proporção:		
Item	Discriminação	Marca	Qtd	R\$ máximo/item
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.				
Observações:				
Local e data:				
(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)				

NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. - ME

Rua Pio XII - Nº 1847 - Centro - Fone: (45)3222-6100 - vendasnitrotec@terra.com.br

CEP - 85.801-210 - CASCAVEL PR

CNPJ: 09.492.811/0001-21

I.E.: 904.40342-36

ORÇAMENTO**À Pref. Municipal de Coronel Domingos Soares - SC**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	5.000	LT	NITROGÊNIO LIQUIDO	Nitrotec	R\$ 10,00	R\$ 50.000,00
Total por extenso: Cinquenta mil reais						R\$ 50.000,00

- Nos preços indicados estão computadas todas as despesas referente a tributos, impostos, encargos sociais e trabalhistas, frete e demais custos que os compõe.
- Validade da proposta: 30 (trinta) dias.
- Prazo de pagamento até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
- Orçamento é válido para abertura de processo licitatório, sem valor comercial para dispensa de licitação ou compra direta.
- Com a solicitação do orçamento, pedimos que sejamos informados assim que o edital estiver disponível.



Cleide Gimenez
Nitrotec

Cascavel, 08 de março de 2018.

09.492.811/0001-21

NITROTEC COM. DE PRODUTOS
AGROPECUÁRIOS LTDARua Pio XII, 1847
Centro - CEP: 85801-210

CASCAVEL - PR

**N2L PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – ME**

CNPJ: 21.587.815/0001-99
Rua Santo Antonio, 160
89683-000 Ponte Serrada-SC

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTIDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Nitrogênio líquido	Litros	5.000	10,00	50.000,00

Proposta válida por 90 dias.

Ponte Serrada SC, 20 de Março de 2018.

Sandro H. Pavan
CPF 560.205.031-00
SÓCIO ADMINISTRATIVO

N2L Prod. Agrop. LTDA - ME
CNPJ 21.587.815/0001-99
Rua Santo Antônio, 160 - Centro
89.683-000 - Ponte Serrada - SC



Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

024

ANEXO I

(Envelope proposta)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 05/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2018

MODELO DE FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

RELAÇÃO DOS ITENS

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	NITROGÊNIO LIQUIDO	LIT		20.000,00	3,50	
2	BAINHAS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	UN		200,00	21,50	
3	LUVAS PARA INSEMINAÇÃO, SUPER SENSIVEL , MANGA LONGA (MINIMO 80 CM) 5 DEDOS CONFECCIONADA EM MATERIAL DE EXCELENTE QUALIDADE, COM 25 UNIDADES.	UN		400,00	15,00	
				Total		

OBS: Os valores unitários acima deverão ser considerados pelas licitantes como valores máximos permitidos.

VALOR TOTAL = R\$ _____ (_____)

...../SC/...../.....

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ

NOME RESPONSÁVEL

CARGO OU FUNÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DAS MISSOES

ATA

Página 1

Pregão **000004/ 2018 AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO**
 Modalidade **Pregao**

Ata de reunião realizada às 09:00 horas do dia 05 de fevereiro de 2018, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, junto a sede do Poder Executivo Municipal, onde estiveram presentes os senhores integrantes da Comissão Permanente de Pregoeiras, nomeadas através da Portaria nº011/2018. Foi aberta a reunião informando inicialmente aos presentes o motivo da mesma.

Em seguida a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio procederam na verificação dos documentos de credenciamento das empresas participantes.

Após a verificação a Comissão constatou que toda a documentação de credenciamento exigido no edital foram atendidas pelas empresas participantes, sendo estas habilitadas para a fase seguinte.

Logo, passou-se para a fase de abertura do envelope contendo a proposta das empresas credenciadas e habilitadas para a fase seguinte, onde a proposta feita até o preço máximo aceitável constante no edital para cada item, foi declarada válida.

A seguir, foram lançadas as propostas das empresas habilitadas e procedeu-se a fase dos lances.

Fornecedores Participantes

Nome	CNPJ
PEDRO BORELLA NETO - EPP	05.117.185/0001-32
N2L PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	21.587.815/0001-99
VALERIO P. DE AVELLAR-EPP	05.400.368/0001-60

Itens Licitados

Lote	Seqüência	Descrição do Item	Unid. de Medida	Quantidade
0000	001	NITROGENIO LIQUIDO 1500 LITROS DE Nitrogenio líquido para abastecer mensalmente botijoes de nitrogenio, cedidos as Associações do interior, mais, os botijoes particulares de produtores rurais deste município, conforme enquadramento do produtor na Lei Municipal no2.312/2014. OBS: essa quantidade é para todo o ano de 2015, e, os botijoes deverao ser abastecidos conforme a necessidade mensal	L	1.500,00

Lances do Pregão

Data	Hora	Descrição dos atos e fatos
05/02/2018	09:38:19	Iniciado o lançamento da proposta para o fornecedor PEDRO BORELLA NETO - EPP
05/02/2018	09:38:42	Fornecedor PEDRO BORELLA NETO - EPP ofertou R\$ 9,00000 para o item 1, Lote 0, NITROGENIO LIQUIDO - Marca: NITROVET
05/02/2018	09:38:49	Iniciado o lançamento da proposta para o fornecedor N2L PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
05/02/2018	09:39:04	Fornecedor N2L PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ofertou R\$ 9,50000 para o item 1, Lote 0, NITROGENIO LIQUIDO - Marca: AIR LIQUID
05/02/2018	09:39:12	Iniciado o lançamento da proposta para o fornecedor VALERIO P. DE AVELLAR-EPP
05/02/2018	09:39:28	Fornecedor VALERIO P. DE AVELLAR-EPP ofertou R\$ 9,90000 para o item 1, Lote 0, NITROGENIO LIQUIDO - Marca: WHITE MARTINS
05/02/2018	09:42:08	Fornecedor PEDRO BORELLA NETO - EPP ofertou o menor valor da rodada 0 (R\$ 9,00000) para o item 1, Lote 0, NITROGENIO LIQUIDO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DAS MISSOES

ATA

Página 2

05/02/2018	09:42:10	Está aberta a rodada de número 1 para o item 1, Lote 0, NITROGENIO LIQUIDO
05/02/2018	09:42:21	Fornecedor VALERIO P. DE AVELLAR-EPP ofertou R\$ 8,90000 para o item 1, Lote 0, NITROGENIO LIQUIDO
05/02/2018	09:42:31	Fornecedor N2L PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ofertou R\$ 7,00000 para o item 1, Lote 0, NITROGENIO LIQUIDO
05/02/2018	09:42:37	Fornecedor PEDRO BORELLA NETO - EPP ofertou R\$ 6,90000 para o item 1, Lote 0, NITROGENIO LIQUIDO
05/02/2018	09:42:37	Fornecedor PEDRO BORELLA NETO - EPP ofertou o melhor valor da rodada 1 (R\$ 6,90000) para o item 1, Lote 0, NITROGENIO LIQUIDO
05/02/2018	09:42:38	Está aberta a rodada de número 2 para o item 1, Lote 0, NITROGENIO LIQUIDO
05/02/2018	09:42:44	Fornecedor VALERIO P. DE AVELLAR-EPP ofertou R\$ 6,80000 para o item 1, Lote 0, NITROGENIO LIQUIDO
05/02/2018	09:42:50	Fornecedor N2L PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ofertou R\$ 6,00000 para o item 1, Lote 0, NITROGENIO LIQUIDO
05/02/2018	09:42:56	Fornecedor PEDRO BORELLA NETO - EPP ofertou R\$ 5,90000 para o item 1, Lote 0, NITROGENIO LIQUIDO
05/02/2018	09:42:56	Fornecedor PEDRO BORELLA NETO - EPP ofertou o melhor valor da rodada 2 (R\$ 5,90000) para o item 1, Lote 0, NITROGENIO LIQUIDO
05/02/2018	09:42:57	Está aberta a rodada de número 3 para o item 1, Lote 0, NITROGENIO LIQUIDO
05/02/2018	09:43:03	Fornecedor VALERIO P. DE AVELLAR-EPP ofertou R\$ 5,80000 para o item 1, Lote 0, NITROGENIO LIQUIDO
05/02/2018	09:43:07	Fornecedor N2L PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ofertou R\$ 5,00000 para o item 1, Lote 0, NITROGENIO LIQUIDO
05/02/2018	09:43:11	Fornecedor PEDRO BORELLA NETO - EPP desistiu da disputa e não efetuou lance para o item 1, Lote 0, NITROGENIO LIQUIDO
05/02/2018	09:43:11	Fornecedor N2L PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ofertou o melhor valor da rodada 3 (R\$ 5,00000) para o item 1, Lote 0, NITROGENIO LIQUIDO
05/02/2018	09:43:12	Está aberta a rodada de número 4 para o item 1, Lote 0, NITROGENIO LIQUIDO
05/02/2018	09:43:19	Fornecedor VALERIO P. DE AVELLAR-EPP desistiu da disputa e não efetuou lance para o item 1, Lote 0, NITROGENIO LIQUIDO
05/02/2018	09:43:26	Fornecedor N2L PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ofertou R\$ 5,00000 para o item 1, Lote 0, NITROGENIO LIQUIDO
05/02/2018	09:43:26	Fornecedor N2L PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ofertou o melhor valor da rodada 4 (R\$ 5,00000) para o item 1, Lote 0, NITROGENIO LIQUIDO
05/02/2018	09:43:27	Fornecedor N2L PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA foi confirmado como melhor classificado para o item 1, Lote 0, NITROGENIO LIQUIDO

A empresa que ofereceu o menor preço dentro do valor máximo constante no edital, foi declarada vencedora.

Na sequência a Comissão passou a analisar a documentação da empresa vencedora e constatou que a empresa apresentou toda a documentação exigida no edital.

A Pregoeira perguntou ao representante legal da empresa se havia intenção de recurso, porém não houve manifestação de nenhum representante legal presente.

Esta licitação foi julgada de acordo com a Lei Federal Nº8.666/93 e Decreto Municipal Nº1.424/2006.

Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada pelos presentes, para que surta os efeitos legais.

Após o prazo de recursos segue para parecer jurídico e manifestação do Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 014/2018–Eletrônico

Objeto: aquisição de equipamentos, mobiliário, acessórios, utensílios e materiais, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Fornecedor: 30 dias após emissão de empenho e ordem de compras. Local de entrega: Av Araucária, 3120, na cidade de Cel. Domingos Soares-PR. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 09h do dia 10/04/2018. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h15min do dia 10/04/2018. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, "Acesso Identificado no link-licitações". Acesso a integral do edital também pelo site <http://www.pmcgs.pr.gov.br/>. Anderson Matias-Pregoeiro.

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 015/2018–Presencial

Objeto: contratação de fornecimento de nitrogênio líquido. Protocolo e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 09 de abril de 2018 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/início da etapa de lances a partir das 14 horas desta mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcgs.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias – Pregoeiro.

Cod23.3070

ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de van 18 lugares (17+1) para Secretaria Municipal de Saúde, utilizando recursos do Incentivo Financeiro de Investimento para implantação do transporte sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, através da resolução SESA 434/2014. Credenciamento até as 8h do dia 9 de Abril de 2018 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 8h30min do dia 9 de Abril de 2018; início da sessão às 8h30min do dia 9 de Abril de 2018; oferecimento de lances a partir de 14h do dia 9 de Abril de 2018. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6210. Cianorte, em 21 de Março de 2018.

Gustavo Garcia

Chefe da Divisão de Licitações

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

26516/2018

Clevelândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018 – PROCESSO Nº. 023/2018 TIPO: Menor Preço Por Item O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 06/04/2018, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – Pr., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, com cotas reservadas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o qual tem por objeto a "contratação de empresa especializada na execução de serviços continuados, de coleta seletiva, transporte, destinação final em aterro sanitário, próprio da empresa, de resíduos sólidos, orgânicos e recicláveis, gerados neste Município; contratação de empresa especializada na execução de serviços de carregamento, transporte e destinação final de resíduos de construção civil e de jardinagem, gerados pelas Secretarias e Departamentos Públicos, com destinação em aterro próprio da empresa; contratação de empresa especializada na execução de serviço de carregamento, transporte e destinação final de lixo eletrônico, gerados neste Município, com a devida destinação final, de responsabilidade exclusiva da empresa; e, contratação de empresa especializada na execução de serviço de carregamento, transporte e destinação final de lâmpadas descartadas neste Município, com a devida destinação final, de responsabilidade exclusiva da empresa", pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 12hs das 13h30min às 17h30min, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail licitacoes@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 22 de março de 2018. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA PREGOEIRO

26608/2018

Cornélio Procópio

FNDE - PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Aquisição de Gêneros Alimentícios para as Creches e Escolas Municipais.
Liberação – 1ª Parcela/18 – R\$ 1.350,40 - no dia 15/03/2018 – EJA
Liberação – 1ª Parcela/18 – R\$ 773,80 - no dia 15/03/2018 – AEE
Liberação – 1ª Parcela/18 – R\$ 5.374,40 - no dia 15/03/2018 – Pré-Escola
Liberação – 1ª Parcela/18 – R\$10.785,60 - no dia 15/03/2018 – Creche
Liberação – 1ª Parcela/18 – R\$20.446,00 - no dia 15/03/2018 – Ensino Fundamental
Delma Ap. R. Marcon /Agente Administrativo / Depto Convênios

26500/2018

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR
Extrato de Edital de Licitação – Pregão 014/2018 – Eletrônico

Objeto: aquisição de equipamentos, mobiliário, acessórios, utensílios e materiais, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Fornecimento: 30 dias após emissão de empenho e ordem de compra. Local de entrega: Av Araucária, 3120, na cidade de Cel. Domingos Soares-PR. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 09h do dia 10/04/2018. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h15min do dia 10/04/2018. LOCAL: www.licitacoes-a.com.br, do Banco do Brasil, "Acesso Identificado no link - licitações". Acesso a integral do edital também pelo site <http://www.pmcsls.pr.gov.br>. Anderson Matias-Pregoeiro.

26352/2018

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR
Extrato de Edital de Licitação – Pregão 015/2018 – Presencial

Objeto: contratação de fornecimento de nitrogênio líquido. Protocolo e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 09 de abril de 2018 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/início da etapa de lances a partir das 14 horas desta mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcsls.pr.gov.br> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias – Pregoeiro.

26354/2018

Coronel Vivida

Súmula de Requerimento de Licença Prévia

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, CNPJ. 76.995.455/0001-56, torna público que requereu do IAP a Licença Prévia para Unidade Básica de Saúde Dra. Calice de Carli com atividade médica ambulatorial, odontológica, de apoio a gestão em saúde, enfermagem e vacinação", atividades de Serviço de Saúde, implantada à Rua Romário Martins, nº 154, Bairro Centro, em Coronel Vivida, 22 de março de 2018.

26724/2018

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DE FORMA ELETRÔNICA E EXCLUSIVA EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 09 de abril de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 7.978,80. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 22 de março de 2018. Ademir Antônio Azilheiro, Presidente da CPL.

26775/2018

Cruzeiro do Sul

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, Decretos 3.555 de 8 de agosto de 2000 e decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e Decreto Municipal nº 020/2006, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 127 de 14 de agosto de 2007 e demais legislações aplicáveis, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL – critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM e que, às 09:00 horas do dia 10 de Abril de 2018, na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, situada a Avenida Dr. Gastão Vidigal, 600 – Centro - Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná - CEP 87.650-000, realizará a sessão de abertura das propostas e documentação para aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a rede de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência / componente da atenção primária à saúde, destinados ao Departamento Municipal de Saúde, proveniente do Termo de Ajuste celebrado com SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, por meio da Resolução SESA N. 269/2016, anexo ao presente processo, onde as especificações dos objetos estão contidas no anexo I do presente Edital.

O Edital estará disponível de forma presencial ou, por meio eletrônico, através do e-mail: secretaria@cruzeirodosul.pr.gov.br, ou ainda no PORTAL DE TRANSPARENCIA no site www.cruzeirodosul.pr.gov.br.
Cruzeiro do Sul - PR, em 23 de Março de 2018.
Ademir Mulon - Prefeito Municipal

26417/2018

Diamante do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DOSUL PARANÁ
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

030

PARECER JURÍDICO

PROCESSO N.º 30/2018
PREGÃO N.º 15/2018

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a aquisição de nitrogênio líquido, conforme demais características editalícias, que passa a ser observado sob os seguintes apontamentos e considerações.

1. Considerando que o setor municipal de agricultura estimou os quantitativos e os descritivos do objeto em atenção a demanda da municipalidade consoante prazo de fornecimento previsto em edital, tendo, ainda, apontado o valor máximo a ser dispensado para pagamento do(s) objeto(s), conforme cotações prévias por aquele realizadas;
2. Considerando que vislumbra-se a indicação de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2018, devidamente apontada pela Contadoria Municipal;
3. Considerando que acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele;
4. Considerando que a modalidade empregada é adequada, respeitadas suas particularidades, traduzindo-se em certame mais célere e de ampla divulgação, considerando o anúncio dos aviso no DIOEMS/DIOE além do cadastramento do processo no "mural de licitações" do TCE-PR e a disponibilização do edital na íntegra no site oficial da municipalidade;

Entendemos, a luz do exposto e estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02, que o certame pode seguir seu curso habitual.

Centro Administrativo Adão Reis em 23 de março de 2018


Rogério Schmidt
PROCURADOR OAB 59902-PR

CNPJ: 09.492.811/0001-21

I.E.: 904.40342-36

AO
MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2018
PROCESSO nº 30/2018

RELAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

- 01/06 - CARTA DE CREDENCIAMENTO + DOC CREDENCIADO
- 02/06 - CONTRATO SOCIAL + DOC LAURA
- 03/06 - PROCURAÇÃO + DOC SANDRO
- 04/06 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA - EMISSÃO 28/03/2018
- 05/06 - DECLARAÇÃO EPP - EMISSÃO 02/04/2018
- 06/06 - DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Cascavel, 04 de abril de 2018

09.492.811/0001-21

NITROTEC COM. DE PRODUTOS
AGROPECUÁRIOS LTDA

Rua Pio XII, 1847
Centro - CEP: 85801-210

CASCAVEL - PR


Nitrotec Comércio de Produtos Agropecuários Ltda.

CNPJ: 09.492.811/0001-21

I.E.: 904.40342-36

AO
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2018
PROCESSO nº 30/2018

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA **NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, com sede na Rua Pio XII nº 1847, Centro, Cascavel, Paraná, Cep 85.801-210, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 09.492.811/0001-21, representada, neste ato, por seu representante legal / procurador, o Sr. Sandro Henrique Borella, portador da Cédula de Identidade RG n.º 22.237.908-X e CPF n.º 164.023.768-25, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado à Av. Senador Salgado Filho nº 3846, Curitiba, Paraná, nomeia e constitui seu representante o Sr. **JOSÉ SÉRGIO FAGUNDES**, brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3806401-0 SESP - PR e CPF n.º 519.705.709-20, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º 15/2018 - PMCDS, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Cascavel, 04 de abril de 2018

09.492.811/0001-21

NITROTEC COM. DE PRODUTOS
AGROPECUÁRIOS LTDARua Pio XII, 1847
Centro - CEP: 85801-210

CASCAVEL - PR

UBERABA

Nitrotec Comércio de Produtos Agropecuários Ltda.
PP. Sandro Henrique Borella
RG. 22.237.908-X e CPF 164.023.768-25
Diretor Administrador

106

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
ARTES NA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

NOME
JOSE SERGIO FAGUNDES

DOC. IDENTIFICACAO / Org. EMISSOR / UF
3806401-0 SESP PR

CPF
519.705.709-20

DATA NASCIMENTO
19/12/1963

FILIAÇÃO
PEDRO MOREIRA FAGUNDES

MARIA DA SILVEIRA
FAGUNDES

PERMISSAO
AOC
CAT. HABIL
A.B

NP REGISTRO
02849987838

VIGENCIA
30/04/2018

UF HABILITACAO
25/01/1988

OBSERVAÇÕES
CETPP

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSAO
16/10/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

56380944096
PR012881583

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1522937570

PROIBIDO PLASTIFICAR
1522937570



JEANINE FERNANDA
PEREIRA
Escrevente

Eliano Kerr Bassi - Oficial Designada
Av. Sen. Salgado Filho, 2368 - Guaírotuba
Curitiba - PR

Cont.
01/06

NITROTEC – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – ME
6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 09.492.811/0001-21
NIRE 41 2 0617133 5

DANILO APARECIDO BORELLA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Barretos/SP, nascido em 08/04/1977, Inscrição no CPF sob nº 247.853.168-29, e Cédula de Identidade RG nº 23.227.148-3 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua 40, nº 2174, Alvorada, CEP 14783-203, Barretos/SP.

NATÁLIA REBELLO BORELLA, brasileira, solteira, menor impúbere, natural de Curitiba/PR, nascida em 16/04/2008, inscrita no CPF sob nº 120.690.879-30, e Cédula de Identidade RG nº 14.050.094-1 SESP/PR, residente e domiciliada na Av. Senador Salgado Filho, nº 3846, Uberaba, CEP 81570-001, Curitiba/PR, neste ato **"REPRESENTADA POR"** seu pai **SANDRO HENRIQUE BORELLA**, brasileiro, casado sob regime de separação legal de bens, empresário, natural de Barretos/SP, nascido em 16/02/1974, inscrito no CPF sob nº 164.023.768-25, e Cédula de Identidade RG nº 22.237.908-X SSP/SP, residente e domiciliado na Av. Senador Salgado Filho, nº 3846, Uberaba, CEP 81570-001, Curitiba/PR.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial **NITROTEC – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – ME**, com sede na Rua Pio XII, 1847, Centro, CEP 85801-210, Cascavel/PR, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.492.811/0001-21, registrada e arquivada na Junta Comercial do Paraná (JUCEPAR) sob NIRE 41206171335 em 15/04/2008, **RESOLVE alterar o contrato social**, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade **LAURA MATOS BORELLA**, brasileira, solteira, empresária, natural de Barretos/SP, nascida em 15/10/1998, emancipada, inscrita no CPF sob nº 485.026.658-47, e Cédula de Identidade RG nº 54149400-4 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua 40, nº 2174, Alvorada, CEP 14783-203, Barretos/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade neste ato, o sócio, **DANILO APARECIDO BORELLA**, que possuía 13.500 (treze mil e quinhentas) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um) real cada, perfazendo um total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos) reais, que cede e transfere 150 (cento e cinquenta) quotas a sócia ingressante **LAURA MATOS BORELLA**, acima qualificada, e cede e transfere 13.350 (treze mil trezentos e cinquenta) quotas a sócia **NATÁLIA REBELLO BORELLA**, já qualificada anteriormente, dando assim plena quitação de suas quotas ora cedidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social já totalmente integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas, cada uma no valor de R\$ 1,00 (um real), assim distribuído entre as sócias:

1

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2016 09:39 SOB Nº 20157504875.
 PROTOCOLO: 157504875 DE 18/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR157504875. NIRE: 41206171335.
 NITROTEC - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 22/03/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

NITROTEC – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – ME
6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 09.492.811/0001-21
NIRE 41 2 0617133 5

Sócios	%	Quotas	Valor em R\$
NATÁLIA REBELLO BORELLA	99	14.850	14.850,00
LAURA MATOS BORELLA	1	150	150,00
Totais	100	15.000	15.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mais todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na formado artigo 1052 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá à sócia: **LAURA MATOS BORELLA**, com poderes e atribuição de assinar pela sociedade em conjunto ou isoladamente, podendo praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranha ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas, ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA SEXTA: A Administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas pertencentes aos sócios e seus respectivos frutos, ficam gravadas com cláusula de incomunicabilidade, sob qualquer forma ou condição e somente poderão ser alienadas ou transferidas para os demais sócios da empresa ou para terceiros em operação realizada em conjunto.

CLÁUSULA OITAVA: As sócias, de comum acordo, resolvem consolidar o Contrato Social, nos seguintes termos:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
NITROTEC – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – ME
CNPJ 09.492.811/0001-21
NIRE 41 2 0617133 5

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2016 09:39 SOB N° 20157504875.
 PROTOCOLO: 157504875 DE 18/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR157504875. NIRE: 41206171335.
 NITROTEC - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 22/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

NITROTEC – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – ME
6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 09.492.811/0001-21
NIRE 41 2 0617133 5

LAURA MATOS BORELLA, brasileira, solteira, empresária, natural de Barretos/SP, nascida em 15/10/1998, emancipada, inscrita no CPF sob nº 485.026.658-47, e Cédula de Identidade RG nº 54149400-4 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua 40, nº 2174, Alvorada, CEP 14783-203, Barretos/SP.

NATÁLIA REBELLO BORELLA, brasileira, solteira, menor impúbere, natural de Curitiba/PR, nascida em 16/04/2008, inscrita no CPF sob nº 120.690.879-30, e Cédula de Identidade RG nº 14.050.094-1 SESP/PR, residente e domiciliada na Av. Senador Salgado Filho, nº 3846, Uberaba, CEP 81570-001, Curitiba/PR, neste ato **"REPRESENTADA POR"** seu pai **SÂNDRO HENRIQUE BORELLA**, brasileiro, casado sob regime de separação legal de bens, empresário, natural de Barretos/SP, nascido em 16/02/1974, inscrito no CPF sob nº 164.023.768-25, e Cédula de Identidade RG nº 22.237.908-X SSP/SP, residente e domiciliado na Av. Senador Salgado Filho, nº 3846, Uberaba, CEP 81570-001, Curitiba/PR.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial **NITROTEC – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – ME**, com sede na Rua Pio XII, 1847, Centro, CEP 85801-210, Cascavel/PR, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.492.811/0001-21, registrada e arquivada na Junta Comercial do Paraná (JUCEPAR) sob NIRE 41206171335 em 15/04/2008, **RESOLVE consolidar o contrato social**, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, regida na Lei nº 10.406/02, gira sob o nome empresarial de **NITROTEC – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – ME**, especificamente nos termos do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro em vigor, tendo sua Matriz com sede na Rua Pio XII, 1847, Centro, CEP 85801-210, Cascavel/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade iniciou suas atividades a partir do dia 15/04/2008 quando foi seu registro na Junta Comercial do Paraná (JUCEPAR), e seu prazo de duração, permanecerá por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo da sociedade é de: Comércio de nitrogênio líquido, gases medicinais, materiais para inseminação artificial bovina e produtos agropecuários.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social já totalmente integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas, cada uma no valor de R\$ 1,00 (um real), assim distribuído entre os sócios:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2016 09:39 SOB Nº 20157504875.
 PROTOCOLO: 157504875 DE 18/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR157504875. NIRE: 41206171335.
 NITROTEC - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 22/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

NITROTEC – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – ME
6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 09.492.811/0001-21
NIRE 41 2 0617133 5

Sócios	%	Quotas	Valor em R\$
NATÁLIA REBELLO BORELLA	99	14.850	14.850,00
LAURA MATOS BORELLA	1	150	150,00
Totais	100	15.000	15.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mais todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1052 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá à sócia: **LAURA MATOS BORELLA**, com poderes e atribuição de assinar isoladamente, podendo praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranha ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas, ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, ou quantia fixada em assembleia os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: As sócias poderão em comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2016 09:39 SOB Nº 20157504875.
 PROTOCOLO: 157504875 DE 18/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PRL57504875. NIRE: 41206171335.
 NITROTEC - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 22/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

NITROTEC – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – ME
6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 09.492.811/0001-21
NIRE 41 2 0617133 5

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As quotas pertencentes aos sócios e seus respectivos frutos, ficam gravadas com cláusula de incomunicabilidade, sob qualquer forma ou condição e somente poderão ser alienadas ou transferidas para os demais sócios da empresa ou para terceiros em operação realizada em conjunto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, e seus sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especificamente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Curitiba/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam a presente alteração.

Cascavel/PR, 01 de Março de 2016.



Laura Matos Borella
LAURA MATOS BORELLA

Natália Rebello Borella
NATÁLIA REBELLO BORELLA
 Representada por Sandro Henrique Borella



Daniilo Aparecido Borella
DANILO APARECIDO BORELLA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2016 09:39 SOB Nº 20157504875.
 PROTOCOLO: 157504875 DE 18/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR157504875. NIRE: 41206171335.
 NITROTEC - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 22/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8856-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

69787A6C

Laura Matos Borella

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 54.149.400-4 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 18/09/2015 040

NOME LAURA MATOS BORELLA

FILIAÇÃO DANILO APARECIDO BORELLA
FABIANA APARECIDA MATOS BORELLA

NATURALIDADE BARRETOS - SP DATA DE NASCIMENTO 15/10/1998

DOC ORIGEM BARRETOS-SP SEGUNDO SUBDISTRITO CN:LV.A52 /FLS.286 /Nº19266

CPF 485026658/47

Assinatura do Diretor

Delegado de Polícia Delegatário (RGO-SSP-SP)

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1º Tabelião de Notas e Protestos de Barretos
Rua 16 nº 867 - Fone: 17 3323-5969
Autentico a presente cópia reprográfica que está conforme original a mim apresentado de que dou fé.

11 DEZ. 2017

VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICAÇÃO



2º Tabelião de Notas e Protestos
Fabiane Aparecida de Paula
Proposta Escrevente
Barretos-SP

HP

Wm. 106

Primeiro Traslado – Isento de custas e emolumentos

Procuração bastante que faz: NITROTEC – Comércio de Produtos para Agropecuários Ltda - ME, outorga a Sandro Henrique Borella, como segue abaixo.-

SAIBAM quantos este público instrumento de Procuração bastante virem que, no ano do nascimento do Nosso Senhor JESUS CRISTO de Dois mil e dezesseis (2016), aos Trinta (30) dias do mês de Março (03) do dito ano, nesta cidade de Barretos, Estado de São Paulo, em cartório, perante mim, escrevente e o tabelião que esta subscreve, dispensadas as testemunhas, compareceu, como outorgante a firma, **NITROTEC – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Cascavel – Paraná, situado na Rua Pio XII, nº 1847, CEP 85.801-210, inscrita no CNPJ n.º 09.492.811/0001-21, neste ato representada pela sócia: **LAURA MATOS BORELLA**, brasileira, solteira, emancipada por Escritura Pública, lavrada Nestas Notas, no livro 845, página 356 em 26/10/2015, estudante, portadora da cédula de identidade RG n. 54.149.400-4 SSP/SP e inscrita no CPF n. 485.026.658-47, residente e domiciliada na Rua 40, n. 2174, Bairro Rios, nesta cidade; tudo conforme contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, sob nº 20157504875 em 22/03/2016, cuja cópia fica arquivada Nestas Notas, em pasta própria; a empresa outorgante é nossa conhecida e reconhecida pela própria de quem tratamos, face aos documentos apresentados, do que damos fé. E, pela outorgante, na forma ora representada nos foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador: **SANDRO HENRIQUE BORELLA**, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade RG nº 22.237.908-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 164.023.768-25, residente e domiciliado à Rua Tenente Coronel Viligran Cabrita, nº 1179, casa nº 18, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para gerir e administrar a empresa outorgante, podendo para tanto dito procurador, representá-la junto a quaisquer estabelecimentos bancários, inclusive Banco Itaú S/A, Caixa Econômica Federal - CEF, HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo, União dos Bancos Brasileiros S/A - Unibanco, Banco Real ABN Amro S/A, Banco Santander Brasil S/A, Banco Bradesco S/A, Citibank S/A, Banco Safra S/A, Sicoob S/A, Banco Sicredi S/A, Banco do Brasil S/A, dentre outros, em qualquer de suas agências ou filiais, podendo abrir, solicitar e retirar certificados digitais junto aos órgãos competentes, movimentar e encerrar contas correntes, poupanças ou aplicações, e ainda



01012602431565.000046641-4

P.07221 R-002641

Certifico que o selo de
autenticidade de atos
foi afixado na última
folha deste documento.

RUA DEZESSEIS DE MARÇO, 1179 - JARDIM
BARRETOS, SP CEP 14780-050 - UBERABA,
FONE: 17-33220242 FAX: 17-33237366

CERTIFICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original
que foi apresentado. Dou fé.

17 MAR. 2018

Eliane Kern Bassi - Oficial Designada
Av. Sen. Salgado Filho, 2388 - Guabirotuba
Curitiba - PR

JEANINE FERNANDA
PEREIRA
Escrevente

Serviço Distrital
UBERABA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

depósitos e retiradas, receber e dar quitação; requerer e retirar cartões e talonários de cheques; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; assinar, emitir, aceitar, endossar e descontar cheques, retirar cheques depositados e devolvidos; autorizar passes, remessas, transferências de qualquer espécie e valor (TED e DOC), efetuar e resgatar aplicações financeiras; requerer saldos e extratos; contratar empréstimos e financiamentos, assinando os instrumentos necessários, bem como notas promissórias, dar as garantias exigidas para tal finalidade; emitir, endossar, aceitar duplicatas; descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, emitir boletos para cobrança, assinando os respectivos contratos, propostas e borderôs; assinar toda a correspondência da empresa outorgante, inclusive a dirigida aos bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, débitos automáticos, prorrogações de vencimentos, protestos e o que mais preciso for; cobrar e receber quaisquer importâncias devidas à outorgante, por qualquer título ou origem, mesmo de repartições públicas em geral, passando os competentes recibos e dando quitacoes, inclusive efetuar protestos de duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e outros títulos de crédito, assinar os respectivos recibos e instrumentos, requerer, retirar títulos de estabelecimentos bancários aos quais ela haja endossado para cobrança, assim como também de cartórios, assinar termos de entregas; comprar e vender mercadorias e equipamentos de seu ramo de negócio; admitir e demitir empregados, fixando-lhes salários e atribuições, assinando as respectivas carteiras de trabalho e previdência social, cartas de aviso prévio e demais documentos; assinar guias de autorização para movimentação de conta vinculada do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS de seus empregados; representá-la junto a repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas de economia mista e paraestatais, pessoas físicas e jurídicas, notadamente junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas seccionais, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, Ministério do Trabalho, Juntas de Conciliação e Julgamento; e aí requerer, alegar e assinar o que convier, apresentar provas, prestar declarações, inclusive sobre imposto de renda; juntar, retirar e assinar documentos, pagar impostos, taxas, receber restituições ou indicar contas para depósito; receber e expedir correspondências simples ou registradas, com ou sem valor declarado, inclusive encomendas e colis postaux; comparecer em audiências, concordar, discordar e/ou firmar acordos; representá-la em concorrências públicas, licitações, tomadas de preços, convites e pregões, podendo assinar proposta de preço, proposta técnica, fazer e assinar declarações e documentos, inclusive o balanço patrimonial da empresa, efetuar e levantar caução, requerer, alegar e assinar o que convier.

ATTESTAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado. Dou fé.
CTBA, UBERABA,

17 MAR. 2018

Eliane Kern Bassi - Oficial Designada
Av. Sen. Salgado Filho, 2368 - Guabirotuba
Curitiba - PR

Certifico que o selo de
autenticidade de atos
foi afixado na última
folha deste documento.

Serviço Distrital do
UBERABA

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

BARRETOS - SP

COMARCA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO IVO MATARUCO

043



assinar o que convier, apresentar provas, prestar declarações, juntar e retirar documentos, cumprir exigências necessárias ao certame; constituir advogados com os poderes contidos na cláusula "Ad Judicia et Extra", para defendê-la, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, em toda e qualquer ação em que a empresa figure como autora, ré, oponente ou mandante, propor ou contraditar qualquer tipo de ação, receber citação inicial, prestar primeiras e últimas declarações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, recorrer, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, firmar recibos, dar e receber quitação, aceitar ou não conciliação, promover e assinar acordos e termos de compromisso; podendo, ainda, requerer, alegar, recorrer e assinar tudo o que for preciso, apresentar, juntar e desentranhar documentos que forem exigidos, praticar, enfim, todos os demais atos necessários ao bom, fiel, cabal e integral cumprimento do presente mandato, podendo substabelecer. O presente instrumento é válido por prazo indeterminado. A representante da empresa outorgante foi por mim alertado sobre a responsabilidade civil e criminal pelos elementos declaratórios e demais informações constantes deste instrumento e fornecidas por ela, e está ciente de que após a sua assinatura, tais declarações e informações são inalteráveis, e a retificação dos mesmos será efetuada mediante a lavratura de ato de retificação apropriado, o qual deverá ser assinado por todas as partes integrantes do instrumento original, isentando esta serventia de tais responsabilidades. ASSIM o disse e pediu lhe lavrássemos este instrumento, que lhe li, aceita, outorga e assina, comigo escrevente e o tabelião que esta subscreve; do que damos fé. Paga esta as importâncias de R\$119,80 ao Tabelião; R\$34,04 ao Estado; R\$17,55 ao IPESP; R\$8,22 ao Tribunal de Justiça; R\$6,30 ao Registro Civil; R\$5,75 ao Ministério Público; R\$3,59 ao Município; e R\$1,20 à Santa Casa. EU, Keli Paula Dias de Góes (Keli Paula Dias de Góes), escrevente, digitei, e EU, Ivo Mataruco (Ivo Mataruco), RG. 4.671.663-SP, tabelião, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.-.

Laura Matos Borella

p/repres. LAURA MATOS BORELLA

Traslado consoante itens 38-38-1 e 38-2 do capítulo XIV das normas de serviço da corregedoria geral da justiça autenticado pelo Tabelião

1º Tabelião de Notas e Protestos
Keli Paula Dias de Góes
Preposta Escrevente



01012602431565.000046642-2

P 07721 R 002642

50.727.718/0001-52

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE
PROTESTOS DE BARRETOS

RUA 16 N° 867

CEP 14.780-050

BARRETOS-SP

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é
fidelíssima e fiel ao original do documento original
BARRETOS-SP, apresentando: Dou fé.
FONE: 17-33220323 FAX: 17-33297255

Serviço Distrital de
UBERABA

17 MAR 2018

Eliane Kern Bassi - Oficial Designada
Av. Sen. Salgado Filho, 2366 - Guaratuba
Curitiba - PR

JEANINE FERNANDA
PEREIRA
Escrevente

União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1943)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL QUALQUER AUTENTICAÇÃO NADADA OU LAVRADA, INVÁLIDA ESTE DOCUMENTO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
SANDRO HENRIQUE BORELLA

DOC. IDENTIDADE / CRLD. EMISSOR / UF
22237908X SESE SP

CPF
164.023.768-25

DATA NASCIMENTO
16/02/1974

FILIAÇÃO
PEDRO PAULO BORELLA
ROSA MARIA PEREIRA BORELLA

PERMISSÃO
ACC CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
01165184350

VALIDADE
20/03/2020

SP HABILITAÇÃO
11/06/1992

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
20/05/2015

ASSINATURA DO EMISSOR

15000234018
909289058

DETRAN, PR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1126417225

PROIBIDO PLASTIFICAR
1126417225



Caroline Mainardes Alves
dos Santos Cerbello
Escrevente



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial NITROTEC - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0617133-5	09.492.811/0001-21	15/04/2008	15/04/2008
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PIO XII, 1847, CENTRO, CASCAVEL, PR, 85.801-210			
Objeto Social COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS			
Capital: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ Participação no capital (R\$) Espécie de Sócio Administrador			
NATÁLIA REBELLO BORELLA 120.690.879-30 14.850,00 SOCIO			XXXXXXXXXX
LAURA MATOS BORELLA 485.026.658-47 150,00 SOCIO Administrador			XXXXXXXXXX
SANDRO HENRIQUE BORELLA 164.023.768-25 0,00 PAI/REPRESENTAN			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 21/03/2018	Número: 20180788884	REGISTRO ATIVO	
Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Status	
Evento (s):		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 28 de março de 2018



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

MARILENE VARCHAK
Escritor

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a cópia em fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
OTBA, UBERABA,

03 ABR. 2018



04/06

NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

Rua Pio XII - Nº 1847 Centro Fone: (45)3222-6100

CEP - 85.801-210 - CASCAVEL PR

CNPJ: 09.492.811/0001/21

I.E.: 904.40342-36



DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

À Comissão de Licitações

A empresa Nitrotec Comércio de Produtos Agropecuários LTDA, estabelecida na Rua Pio XII nº 1847, Bairro Centro, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 09.492.811/0001-21, através de seu contador JOSE RIBEIRO NETO, CRC PR - 063862/O-8, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(X) - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cascavel, 02 de abril de 2018.

JOSE RIBEIRO NETO
CRC PR 063862/O-8

09.492.811/0001-21

NITROTEC COM. DE PRODUTOS
AGROPECUÁRIOS LTDA

Rua Pio XII, 1847
Centro - CEP: 85801-210

CASCAVEL - PR

MARILENE VARCHAKI
Escrevente

Nitrotec Comércio de Produtos Agropecuários LTDA
PP. Sandro Henrique Borella
RG. 22.237.908-x SSP / SP
CPF. 164.023.768-25
Diretor Administrativo



Rua Pio XII - Nº 1847 - Centro - Fone: (45)3222-6100 - vendasnitrotec@terra.com.br

CEP - 85.801-210 - CASCAVEL PR

CNPJ: 09.492.811/0001-21

I.E.: 904.40342-36

**AO
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2018
PROCESSO nº 30/2018**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 09.492.811/0001-21, representada, neste ato, por seu representante legal / procurador, o Sr. Sandro Henrique Borella, portador da Cédula de Identidade RG n.º 22.237.908-X e CPF n.º 164.023.768-25, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 15/2018 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cascavel, 04 de abril de 2018

09.492.811/0001-21

NITROTEC COM. DE PRODUTOS
AGROPECUÁRIOS LTDA

Rua Pio XII, 1847
Centro - CEP: 85801-210

CASCAVEL - PR


Nitrotec Comércio de Produtos Agropecuários Ltda.
PP. Sandro Henrique Borella
RG. 22.237.908-X e CPF 164.023.768-25
Diretor Administrador

06/06

NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

Rua Pio XII - Nº 1847 - Centro - Fone: (45)3222-6100 - vendasnitrotec@terra.com.br

CEP - 85.801-210 - CASCAVEL PR

CNPJ: 09.492.811/0001-21

I.E.: 904.40342-36

AO
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2018
PROCESSO nº 30/2018

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens Abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

CNPJ: 09.492.811/0001-21

ENDEREÇO: RUA PIO XII, 1847 - CENTRO - CEP 85.801-210 - CASCAVEL - PARANÁ

TELEFONE/FAX: (45) 3222-6100

E-MAIL: vendasnitrotec@terra.com.br

RESPONSÁVEL PARA CONTATO: SANDRO HENRIQUE BORELLA

PRAZO DE ENTREGA: conforme edital

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil 001 ; Agência 3007-4 ; Conta corrente 136570-3
 Agência Rockfeller, cidade de Curitiba, estado do Paraná

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	5.000	Lt	NITROGÊNIO LÍQUIDO	NITROTEC	R\$ 4,70	R\$ 23.500,00
VALOR TOTAL: R\$ 23.500,00 (VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)						

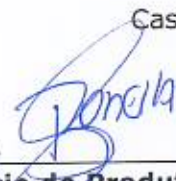
- Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Cascavel, 04 de abril de 2018

09.492.811/0001-21

NITROTEC COM. DE PRODUTOS
AGROPECUÁRIOS LTDARua Pio XII, 1847
Centro - CEP: 85801-210

CASCAVEL - PR


Nitrotec Comércio de Produtos Agropecuários Ltda.
PP. Sandro Henrique Borella
RG. 22.237.908-X e CPF 164.023.768-25
Diretor Administrador

NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

Rua Pio XII - Nº 1847 - Centro - Fone: (45)3222-6100 - vendasnitrotec@terra.com.br

CEP - 85.801-210 - CASCAVEL PR

CNPJ: 09.492.811/0001-21

I.E.: 904.40342-36

AO
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2018
PROCESSO nº 30/2018

RELAÇÃO DE HABILITAÇÃO

01/12 - CICAD - VALIDADE 05/05/2018
02/12 - ALVARÁ + CB
03/12 - CNPJ - EMISSÃO 16/03/2018
04/12 - CERTIDÃO MUNICIPAL - EMISSÃO 16/03/2018
05/12 - CERTIDÃO ESTADUAL - VALIDADE 14/06/2018
06/12 - CERTIDÃO FEDERAL - VALIDADE 13/08/2018
07/12 - CERTIDÃO FGTS - VALIDADE 13/04/2018
08/12 - CERTIDÃO TRABALHISTA - VALIDADE 12/08/2018
09/12 - CERTIDÃO FALÊNCIAS - EMISSÃO 02/03/2018 + DISTRIBUIDORES
10/12 - ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA - 05/02/2018 e 28/09/2017
11/12 - DECLARAÇÃO RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E CONHECIMENTO
12/12 - DECLARAÇÃO DO MENOR

09.492.811/0001-21

NITROTEC COM. DE PRODUTOS
AGROPECUÁRIOS LTDARua Pio XII, 1847
Centro - CEP: 85801-210

CASCAVEL - PR

Cascavel, 04 de abril de 2018


Nitrotec Comércio de Produtos Agropecuários Ltda.



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS
90440342-36

Inscrição CNPJ
09.492.811/0001-21

Início das Atividades
05/2008

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
Título do Estabelecimento NITROTEC
Endereço do Estabelecimento RUA PIO XII, 1847 - CENTRO - CEP 85801-210
FONE: (45) 3222-6100
Município de Instalação CASCAVEL - PR, DESDE 05/2008
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4684-2/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4692-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE INSUMOS AGROPECUARIOS
4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	120.690.879-30	NATALIA REBELLO BORELLA	SÓCIO MENOR (ASSIST/REPR)
CPF	485.026.658-47	LAURA MATOS BORELLA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 05/05/2018.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90440342-36

Emitido Eletronicamente via Internet
05/04/2018 16:44:56



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITAS

AUTENTICAÇÃO

Verifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado. Dou fé.
C. TR. URRUBA,

14 MAR 2018

ALVARÁ DE LICENÇA Nº 693/08

CADASTRO Nº 6928700

RAZÃO SOCIAL: NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME

NOME FANTASIA: NITROTEC

CPF/CNPJ: 09.492.811/0001-21

PROTOCOLO: 11210/2017

FONE: (45) 3222-6100

ENDEREÇO: RUA PIO XII, 1847 - CENTRO LOTEAMENTO

QUADRA: 0439

LOTE: 0009

LOTEAMENTO: LOTEAMENTO CENTRO

IMOBILIÁRIO: 106668000

ATIVIDADE PRINCIPAL

COMÉRCIO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO, GASES MEDICINAIS, MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL BOVINA E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS.

OBSERVAÇÕES:

ALVARÁ VÁLIDO ATÉ 27/07/2018 CONFORME CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS/ ATENDER NBR 9050 - ACESSIBILIDADE; NÃO OBSTRUIR O PASSEIO PÚBLICO/ DAR DESTINAÇÃO CORRETA AOS RESÍDUOS GERADOS PELA ATIVIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

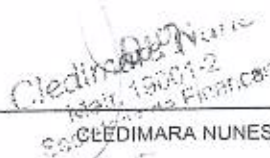
INÍCIO DAS ATIVIDADES: 15/05/2008

CÓDIGO DA ATIVIDADE: 000002192

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. FORNECIDO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2001, PARA A SUA LOCALIZAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA.

CONTADOR: JOSE RIBEIRO NETO

CRC: PR-063.862/O-8

Nº de Empregados: 02	P. de Serviço: 0,00	Comércio: 120,00
Telheiro:	Depósito: 60,00	Pátio: 100,00
Área Indústria: 0,00		
Data Emissão: 11/08/2017		
 CLEIDIMARA NUNES	 MICHEL ABILIO BARBOSA	IMPORTANTE: Em caso de encerramento, mudança de endereço, paralização ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a divisão de Alvará para as providências legais cabíveis evitando, em consequência, problemas futuros.
EMITIDO POR (Matr): MICHEL ABILIO BARBOSA	FISCAL (Matr): 11984 - Leandro C. Alvarenga	

O presente Alvará deverá ser afixado em lugar visível, conforme artigo 188 da Lei nº. 2027/89.

CVE - CERTIFICADO DE VISTORIA EM ESTABELECIMENTO
3.1.01.17.0000846498-04

O Serviço de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, vistoriou o estabelecimento ocupado por NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME, certificando que a execução das medidas de segurança contra incêndio e pânico estão de acordo com as normas:

Localização:
RUA PIO XII, 1847
CENTRO
85.801-210 CASCAVEL - PR

Inscrição Imobiliária:

Indicação Fiscal:

Ramo Atividade Econômica (de acordo com CNAE)

4684/2-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4692/3-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS

4645/1-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

- Este documento não gera direito a liberação para exercício da atividade econômica junto a outros órgãos, cabendo ao interessado cumprir a legislação específica de cada órgão.
- A certificação perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria, tais como ampliações, mudanças de ocupação, entre outras.
- O Corpo de Bombeiros poderá fiscalizar o estabelecimento a qualquer tempo.

Área Ocupada: 180,00 m²

Capacidade de Público:

Projeto NIB:

Laudo NIB:

Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO

Uso de GLP liberado: NÃO PERMITIDO

Medidas de Segurança: ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA E EXTINTORES.

Nota:

VALIDADE DO DOCUMENTO: 27 de Julho de 2018

3e583139.7ddf390b.0c4d8c16.e4763501-1

A autenticidade deverá ser confirmada no endereço
www.prevfugo.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.492.811/0001-21		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
MATRIZ		DATA DE ABERTURA 15/04/2008	
NOME EMPRESARIAL NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NITROTEC			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PIO XII		NÚMERO 1.847	COMPLEMENTO
CEP 85.801-210	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3222-6100	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 16/03/2018 às 13:25:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)Preparar Página
para Impressão



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 20522/2018

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	386383		
Nome/Razão:	NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME		
CNPJ/CPF:	09.492.811/0001-21		
Endereço:	RUA PIO XII, 1847		
Complemento:			
Bairro:	CENTRO	CEP:	85.801-210
Cidade:	Cascavel - PR		

[REQUERENTE]

Código:	386383		
Nome/Razão:	NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME		
CNPJ/CPF:	09.492.811/0001-21		

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que até a presente data não existem débitos tributários

Esta certidão compreende os Tributos Municipais (Imposto sobre Serviço - ISSQN, Alvará), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos - ITBI e Contribuição de Melhorias), Taxas de Serviços e outros débitos municipais.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 16 de março de 2018.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017614555-44

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.492.811/0001-21**

Nome: **NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/06/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

05/12



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME
CNPJ: 09.492.811/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:54:23 do dia 14/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2018.

Código de controle da certidão: 3F74.8DA8.D242.D6A7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 09492811/0001-21
Razão Social: NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS PARA INSEMINACAO LTDA
Nome Fantasia: NITROTEC
Endereço: R PIO XII 1847 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85801-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2018 a 13/04/2018

Certificação Número: 2018031515560722869638

Informação obtida em 16/03/2018, às 18:25:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

012



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.492.811/0001-21

Certidão nº: 144568762/2018

Expedição: 14/02/2018, às 10:51:41

Validade: 12/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.492.811/0001-21, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ
RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85804-260
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME
CNPJ: 09.492.811/0001-21

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 02 dia(s) do mês de março do ano de 2018. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Cleuza de Melo
Empregada Jurementada
Portaria nº 014/2016

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor,
Avaliador, Depositário Público.





Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário

A Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/06/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 05/07/2012,

CERTIFICA, para fins de licitações e contratos da administração pública e outras destinações comerciais, que na Comarca de **CASCATEL**, existem um (01) Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e dois (02) Tabelionatos de Protesto de Títulos (Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003).

Curitiba, 1 de Março de 2018

Anelisa Martin Batista

Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça



CONT.
08/12

Atestado de Capacidade técnica.

Através do presente documento, atestamos que a empresa NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.492.811/0001-21, localizada à Rua Pio XII nº 1847, Cascavel-Paraná, é fornecedora da RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 02.555.047/0001-47 desde o ano de 2001 para nitrogênio líquido e materiais e que neste período até a presente data os serviços prestados foram de total responsabilidade e competência, cumprindo com os prazos e quantitativos de produtos contratados, satisfazendo assim as necessidades.

Curitiba, 05 de Abril de 2018.

MERCÊS

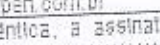

Douglas Plusek

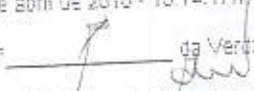
Aux. Vendas

02.555.047/0001-47
RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES LTDA.
R. EDMUNDO SAPORSKI, 534
MERCÊS - CEP 80710-610
CURITIBA - PR

SERVIÇO DISTRITAL DAS MERCÊS - CURITIBA - PR
Av. Manoel Ribas, 1305 - Mercês - Curitiba - PR - Fone: (41) 3335-9119
André Bordin Jacob - Agente Delegado

SELO DIGITAL Nº waz75.ueuQb.EZ6XX-12X4Y.P2y8G
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira, de forma autêntica, a assinatura
Indicada de DOUGLAS PLUSEK. "430765" 
Dou fe. Curitiba, 05 de abril de 2018 - 15:14:17h

Em Teste  da Verdade
Manuela Wojcikowski (Interprete)



Rua Edmundo Saporski, 534 - Mercês - CEP 80710-610 - fones (041) 3335.9732 - fax (041) 3339.2668 - Curitiba - PR

CGC 02.555.047/0001-47 - E-MAIL: rhoma@rhoma.com.br

10/12



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa NITROTEC – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME, localizada na Rua Pio XII, nº 1847, bairro centro, Município de Cascavel PR, inscrito sob o CNPJ: 09.492.811/0001-21, forneceu para o Município de Tunápolis-SC, CNPJ: 78.486.198/0001-52, material para inseminação artificial de bovinos, como nitrogênio.

Atestamos, ainda, que o material foi fornecido satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Tunápolis, 28 de Setembro de 2017.



Caroline Mainardes Alves
dos Santos Cerbeto
Escrevente

Pedro Baumgratz
Secretário Municipal da
Agricultura e Meio Ambiente
Portaria 4241/17

cont.
10/12

CNPJ: 09.492.811/0001-21

I.E.: 904.40342-36

AO
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2018
PROCESSO nº 30/2018

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geograficas e topograficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Cascavel, 04 de abril de 2018



Nitrotec Comércio de Produtos Agropecuários Ltda.
PP, Sandro Henrique Borella
RG. 22.237.908-X e CPF 164.023.768-25
Diretor Administrador

09.492.811/0001-21

NITROTEC COM. DE PRODUTOS
AGROPECUÁRIOS LTDA

Rua Pio XII, 1847
Centro - CEP: 85801-210

CASCAVEL - PR

14/52

NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

Rua Pio XII - Nº 1847 - Centro - Fone: (45)3222-6100 - vendasnitrotec@terra.com.br

CEP - 85.801-210 - CASCAVEL PR

CNPJ: 09.492.811/0001-21

I.E.: 904.40342-36

AO
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2018
PROCESSO nº 30/2018

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Cascavel, 04 de abril de 2018

09.492.811/0001-21

NITROTEC COM. DE PRODUTOS
AGROPECUÁRIOS LTDA

Rua Pio XII, 1847
Centro - CEP: 85801-210

CASCAVEL - PR


Nitrotec Comércio de Produtos Agropecuários Ltda.
PP. Sandro Henrique Borella
RG. 22.237.908-X e CPF 164.023.768-25
Diretor Administrador

12/152



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

065

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo 30/2018 – Pregão 15/2018(Presencial)

Aos **09 dias de abril de 2018, às 14 horas** reuniram-se o Pregoeiro, o Sr Anderson Matias e sua equipe de apoio, abaixo assinados, nomeados através de portaria, para procederem à abertura das propostas apresentadas ao presente certame que tem por objeto: **fornecimento de nitrogenio liquido**, conforme pormenorizado em edital será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o **"MENOR VALOR POR ITEM"**, conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório.

1. Credenciamento

Realizados os trabalhos de abertura dos envelopes de PROPOSTAS identificaram-se o(s) seguinte(s) proponente(s) e seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) através dos documentos de credenciamento para a Comissão apresentados:

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Nitrotec Comercio de Produtos Agropecuários Ltda	09492811/0001-21	José Sergio Fagundes CNPJ 519705709-20

1.1 Comprovou sua condição de MEPS o(s) proponente(s):

- a. Nitrotec Comercio de Produtos Agropecuários Ltda através da apresentação de certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Paraná.

2. Propostas de preços iniciais

Após a avaliação inicial da(s) proposta(s) a(s) mesma(s) ficou(aram) assim cotada(s), emitida(s) pelo(s) respectivo(s) proponente(s):

Item 001

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ /item
1º	Nitrotec Comercio de Produtos Agropecuários Ltda	4,70

2.1 Propostas cotadas abaixo do previsto no item 2.6 do Anexo I do edital restaram desclassificadas.

2.2 Quanto as propostas há que se ressaltar o que segue: sem ressalvas.

3. Lances Oraís

Fase prejudicada vez que o representante do proponente arguiu que não tem interesse em reduzir seus preços iniciais.

4. Habilitação

Analizada a documentação do envelope de habilitação verificou-se as seguintes ressalvas em relação ao(s) participante(s):

Nitrotec Comercio de Produtos Agropecuários Ltda: apresentou sua documentação de acordo com o exigido em edital restando habilitado.

5. Resultado

Após a etapa de lances, considerada a fase de habilitação e suas consequências conforme relatado anteriormente, apurou-se o seguinte resultado final desta etapa do certame:

Item	Proponente	R\$ item	R\$ total
01	Nitrotec Comercio de Produtos Agropecuários Ltda	4,70	23.500,00

6. Manifestações, ocorrências e prazos recursais

6.1 Manifestações por parte dos proponentes: não houve.

6.2 Pedido de prazo recursal por parte dos proponentes: não houve.

7. Conclusão dos trabalhos

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos Licitantes relacionados, que assim desejarem.


Anderson Matias
Pregoeiro

Dirceu Camargo Nunes
Equipe de apoio

Oilson R. Ferreira Pires
Equipe de apoio



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

066

ADJUDICAÇÃO

Processo 30/2018 – Pregão 15/2018 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 09/04/2018, para o(s) proponente(s) abaixo:

Fornecimento de nitrogênio líquido

Item	Proponente	R\$ item	R\$ total
01	Nitrotec Comercio de Produtos Agropecuários Ltda	4,70	23.500,00

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Nitrotec Comercio de Produtos Agropecuários Ltda	09492811/0001-21	José Sergio Fagundes CNPJ 519705709-20

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 10 de abril de 2018.


Anderson Matias
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

067

PARECER JURIDICO

PROCESSO N.º 30/2018
PREGÃO N.º 15/2018

Retorna a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a aquisição de nitrogênio líquido, conforme detalhado em edital e seus anexos.

Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS	23/03/2018
Diário Oficial do Estado do Paraná – Edição Ind e Com	23/03/2018

A data de abertura foi fixada, para 09 de abril de 2018, respeitado, desta forma, os prazos mínimos previstos em Lei.

Não houve interposição de impugnação nem recursos ao certame nem pedido de esclarecimento por parte eventuais interessados.

No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se o Sr. Pregoeiro, sua equipe de apoio e apurou-se a existência de um proponente interessado tendo sido a proposta do mesmo avaliada e, na sequência, habilitado para as demais fases do certame, tratando-se de "Nitrotec Comércio de Produtos Agropecuários Ltda" de CNPJ 09492811/0001-21.

Não restam, até o momento, manifestações, solicitações de prazos ou razões recursais de qualquer ordem para serem analisadas.

Pelo exposto, atendidos os preceitos legais que regem a matéria, opina-se pela homologação dos atos do pregoeiro, se assim entender conveniente a Chefe do Executivo.

Centro Administrativo Adão Reis em 10 de abril de 2018


Rogério E. Schmidt
Procurador OAB 59902-PR



HOMOLOGAÇÃO

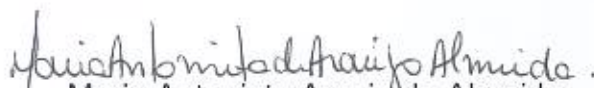
Processo 30/2018 – Pregão 15/2018 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Fornecimento de nitrogênio líquido.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 10 de abril de 2018.


Maria Antonieta Araujo de Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO

Processo 30/2018 – Pregão 15/2018 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/tem, conforme descrito em ata do dia 09/04/2018, para o(s) proponente(s) abaixo:
Fornecimento de nitrogênio líquido

Item	Proponente	R\$ Item	R\$ total
01	Nitroco Comercio de Produtos Agropecuarios Ltda	4,70	23.503,60

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Nitroco Comercio de Produtos Agropecuarios Ltda	06492811/0001-21	José Sergio Fagundes CNPJ 819765708-20

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 10 de abril de 2018.

Anderson Matias - Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

Processo 30/2018 – Pregão 15/2018 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:
- Fornecimento de nitrogênio líquido.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 10 de abril de 2018.

Maria Antonieta Araujo de Almeida - Prefeita

002285524



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

070

CONTRATO Nº 28/2018 - REF. PREGÃO 15/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Pio XII, 1847, centro, em Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85801-210, inscrita no CNPJ sob nº 09492811/0001-21 neste ato devidamente representada por Sandro Henrique Borella de CPF 164023768-25.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Pregão Presencial 15/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Item	Quant	Apresentação	Descrição	R\$ unit	R\$ total
1.	5000	Litros	Nitrogenio liquido	4,70	23.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 23.500,00(vinte e três mil e quinhentos reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os Índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa Federal, FGTS e Debitos trabalhistas. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

- 12-depto de agricultura
- 12001-divisão de agricultura e fomento
- 2060620012046-atividades de agricultura e fomento
- Conta despesa-4060/4070/4080
- 12002-divisão de pecuária
- 2060620012047-implementação e incentivo a pecuária
- Conta despesa-4170/4180
- ELEMENTOS: 33.90.30.0000–materiais de consumo

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.



**MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

071

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 36(trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 A entrega deverá ser efetivada de forma fracionada, em até cinco dias úteis contados da emissão da ordem de compras e empenho, diretamente ao setor municipal de agricultura, as custas da contratada.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias úteis do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO – A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO – É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

072

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

073

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;



**MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

074

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

075

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

076

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

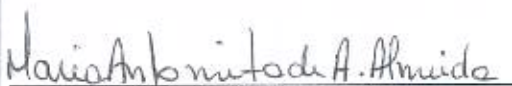
PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Agricultura, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Dom. Soares-PR, 12 de abril de 2018.


Município de Cel Domingos Soares
Contratante


C: 28/2018
P: 15/2018
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2018 – Assinado em 12/04/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18. CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschenbach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Pio XII, 1847, centro, em Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85801-210, inscrita no CNPJ sob nº 09492811/0001-21 neste ato devidamente representada por Sandro Henrique Borella de CPF 164023768-25.

OBJETO: Fornecimento 5000 litros de nitrogênio líquido

CUSTOS: R\$ 23.500,00(vinte e três mil e quinhentos reais), a razão de R\$ 4,70(quatro reais e setenta centavos) por litro.

FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 15 do mês subsequente.

PRAZO DE FORNECIMENTO: 36 meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 meses.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12-depto de agricultura

12001-divisão de agricultura e fomento

2060620012046-atividades de agricultura e fomento

Conta despesa-4060/4070/4080

12002-divisão de pecuária

2060620012047-implementação e incentivo a pecuária

Conta despesa-4170/4180

ELEMENTOS: 33.90.30.0000-materiais de consumo

cod506901



MEMORANDO INTERNO – 09/2021

De: Departamento de Agricultura
Para: Setor de compras/licitações

O Departamento de Agricultura vem através deste, solicitar ao Setor de compras/licitações o aditivo de quantidade do contrato 28/2018, que atualmente encontra-se com saldo negativo de quantidade de litros de nitrogênio líquido.

Considerando que não fomos informados sobre o fim da vigência do contrato em questão, não foi realizado o planejamento para uma nova licitação.

O Abastecimento de nitrogênio líquido precisa ser realizado com regularidade obrigatória mensal, que se não feito, acarreta em prejuízos financeiros aos pequenos agricultores, decorrente da perda de palhetas de sêmen bovino que são armazenadas. O departamento de Agricultura também possui botijões de nitrogênio para armazenamento de sêmen, que pode ser perdido caso o abastecimento não seja realizado.

Atenciosamente,

Clovis França Silveira
Departamento de Agricultura

Coronel Domingos Soares, 09 de fevereiro de 2021.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

079

Memorando interno 24/2021

Coronel Domingos Soares, 09 de fevereiro de 2021

De: Comissão de Licitações
Para: Assessoria jurídica
Assunto: Aditivos de contratos

Venho através desta, solicitar ao Departamento de Assessoria Jurídica a possibilidade de aditivo para o contrato 28/2018 CONTRATADO: **NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME** referente ao objeto; "Fornecimento/execução de nitrogênio".

Salientamos que o fornecedor encontra-se com suas certidões federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista em regularidade como consta em levantamento (em anexo). Portanto essa comissão não identificou nenhum problema a relatar.

Certos de sua compreensão e de um retorno breve desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.
Atenciosamente.


Jayme Lazzaretti
Chefe de licitação
JAYME LAZZARETTI
CHEFE DE DIVISÃO
DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 012/2021



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

080

**TERMO ADITIVO 01
CONTRATO 28/2018-PMCDs**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Pio XII, 1847, centro, em Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85801-210, inscrita no CNPJ sob nº 09492811/0001-21 neste ato devidamente representada por Sandro Henrique Borella de CPF 164023768-25.

Têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

- 1.1 Fica aditada a Cláusula Primeira, do Objeto, em adicionais 1.250 (um mil duzentos e cinquenta) litros;
- 1.2 Fica aditada a Cláusula Segunda, do Valor Contratual, em adicionais R\$ 5.875,00 (cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

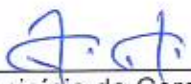
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 09 de fevereiro de 2021.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

ASSINADO DIGITALMENTE
Validade jurídica assegurada
conforme MP 2.200-2/2001,
que instituiu a ICP-Brasil

SANDRO HENRIQUE
BORELLA
164.023.768-25

Emitido por: AC
Carimbo RFB G5

Data: 19/02/2021

bry



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.492.811/0001-21

Razão Social: NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS PARA INSEMINACAO LTDA

Endereço: R PIO XII 1847 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85801-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2021 a 25/02/2021

Certificação Número: 2021012702591154542405

Informação obtida em 09/02/2021 09:39:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.492.811/0001-21

Certidão nº: 5279471/2021

Expedição: 09/02/2021, às 09:39:49

Validade: 07/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.492.811/0001-21**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

083

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023454673-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.492.811/0001-21**

Nome: **NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/06/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



084

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 17069/2021

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código: 386383
Nome/Razão: NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 09.492.811/0001-21
Endereço: RUA PIO XII, 1847
Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 85.801-210
Cidade: Cascavel - PR

[REQUERENTE]

Código: 386383
Nome/Razão: NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 09.492.811/0001-21

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 9 de fevereiro de 2021.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
CNPJ: 09.492.811/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:38:24 do dia 25/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/02/2021.

Código de controle da certidão: **1F00.13C3.66EB.064F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PARECER JURÍDICO 61/2021

Requerente: Jayme Lazzaretti – Compras/Licitações

Objeto: Requer parecer sobre possibilidade de adição contratual

Protocolo: Memorando 24/2021 de 09/02/2021

I – Dos fatos

O requerente, em nome do setor administrativo que representa, solicita desta procuradoria manifestação sobre a possibilidade de formalização de Termo Aditivo para dilação de quantitativos do objeto no âmbito do Contrato 28/2018, firmado oportunamente com a pessoa jurídica de NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME, CNPJ sob nº 09492811/0001-21, para fornecimento de nitrogênio líquido. Foi anexada demanda do setor municipal de agricultura com as motivações que este julgou necessário apor. É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

Preliminarmente, a título de esclarecimento, invocamos, desde logo, o que dispõem a Lei Federal 8.666/936, quanto ao tema, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

III - (Vetado).

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

O parágrafo 1º do artigo acima aponta para a possibilidade de adição de prazos vinculado a ocorrência de algum dos eventos constantes do incisos I a VI.

O contrato em apreço foi firmado em 12/04/2018, cujo objeto, destina-se ao fornecimento de nitrogênio líquido para abastecimento de tanques de conservação de semem bovino para



programa de inseminação artificial em programa desenvolvido pelo Município em favor dos agricultores.

O prazo de vigência do Termo é de 60 meses, ou seja, ainda válido até 12/04/2023. Foram apresentadas justificativas e/ou motivações para a repactuação do Termo de Contrato através do memorando 09/21 de 09/02/2021, firmado oportunamente pelo Diretor do Depto de Agricultura, anexo ao procedimento presente.

A Cláusula Décima Terceira, parágrafo único, converge para a via de pactuação pretendida, senão vejamos:

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

De outra via a adição nos quantitativos inicialmente previstos na Cláusula Primeira podem ser dilatados ou até mesmo reduzidos consoante preve a Lei 8.666/93, em seu art. 65, § 1º, e desta feita não cabe ao contratado opor resistência a esta modificação quantitativa dado o que faculta à administração pública a supracitada Lei, senão vejamos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Necessária a verificação de regularidade fiscal do contratado para acessar novo lapso de contratação, sendo sua obrigação manter durante todo o curso contratual as mesmas condições de regularidade apresentadas quando da participação da disputa de preços na licitação que deu origem ao contrato ora apreciado, perante Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

III- Conclusão

Face ao breve exposto:

- a. consoante faculdade da Lei 8.666/93, art. 57 e demais disposições contratuais correlatas, não verificamos óbices para implemento de quantidades do contrato em tela;
- b. cabe a oportuna motivação/fundamentação do ato assim como a sua formalização via Termo Aditivo bilateral, seguido da respectiva publicação do feito junto ao diário oficial da municipalidade e lançamento do mesmo ao "Portal de Transparência" no site do Município, consoante acompanhamento permanente do Controle Interno.

Coronel Domingos Soares-PR, 10 de fevereiro de 2021.


ROGÉRIO EVERALDO SCHMIDT
PROCURADOR – Portaria 159/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO 28/2018-PMCDs**

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Pio XII, 1847, centro, em Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85801-210, inscrita no CNPJ sob nº 09492811/0001-21 neste ato devidamente representada por Sandro Henrique Borella de CPF 164023768-25.

Têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Fica aditada a Cláusula Primeira, do Objeto, em adicionais 1.250 (um mil duzentos e cinquenta) litros;

1.2 Fica aditada a Cláusula Segunda, do Valor Contratual, em adicionais R\$ 5.875,00 (cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

As partes contratadas declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 09 de fevereiro de 2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cod3302840



15/2018

TERMO ADITIVO 02
CONTRATO 28/2018-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Pio XII, 1847, centro, em Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85801-210, inscrita no CNPJ sob nº 09492811/0001-21 neste ato devidamente representada por Sandro Henrique Borella de CPF 164023768-25.

Têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula Sexta em adicionais 4 (quatro) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando este na data de 11/08/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 05 de abril de 2021.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

ASSINADO DIGITALMENTE
Validade jurídica assegurada
conforme MP 2.200-2/2001,
que instituiu a ICP-Brasil

SANDRO HENRIQUE
BORELLA
164.023.768-25

Emitido por: AC
Certisign RFB G5

Data: 16/07/2021

bry



Contratado



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

090

Memorando interno 73/2021

Coronel Domingos Soares, 05 de abril de 2021

De: Comissão de Licitações
Para: Assessoria jurídica
Assunto: Aditivos de contratos

Venho através desta, solicitar ao Departamento de Assessoria Jurídica a possibilidade de aditivo para o contrato 082018. CONTRATADO: **NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS** ao objeto; "Fornecimento/Execução de nitrogênio".

Salientamos que o fornecedor encontra-se com suas certidões federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista em regularidade como consta em levantamento (em anexo). Portanto essa comissão não identificou nenhum problema a relatar.

Certos de sua compreensão e de um retorno breve desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.
Atenciosamente.


Jayme Lazzaretti
Chefe de licitação
JAYME LAZZARETTI
CHEFE DE DIVISÃO
DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 012/2021



TERMO ADITIVO 02
CONTRATO 28/2018-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Pio XII, 1847, centro, em Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85801-210, inscrita no CNPJ sob nº 09492811/0001-21 neste ato devidamente representada por Sandro Henrique Borella de CPF 164023768-25.

Têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula Sexta em adicionais 4 (quatro) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando este na data de 11/08/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 05 de abril de 2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

Rua Pio XII - Nº 1847 - Centro - Fone: (45)3222-6100 - vendasnitrotec@terra.com.br

CEP - 85.801-210 - CASCAVEL PR

CNPJ: 09.492.811/0001-21

I.E.: 904.40342-36

Ao

MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

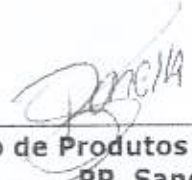
A empresa, **NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, com sede na Rua Pio XII nº 1847, Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.801-210, inscrita no **CNPJ sob nº 09.492.811/0001-21**, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. Sandro Henrique Borella, infra - assinado, portador do RG. nº 22.237.908-X e do CPF nº 164.023.768-25, **Declara**, para os devidos fins, que concorda com a renovação de contrato com o MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, para darmos continuidade ao serviço prestado de abastecimento de Nitrogênio líquido .

Cascavel, 26 de março de 2021

'09.492.811/0001-21'

NITROTEC COM. DE PRODUTOS
AGROPECUÁRIOS LTDA.Rua Pio XII, 1847
Centro - CEP: 85801-210

CASCAVEL - PR


Nitrotec Comércio de Produtos Agropecuários Ltda.
PP. Sandro Henrique Borella
RG. 22.237.908-X e CPF 164.023.768-25
Diretor Administrador



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
CNPJ: 09.492.811/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:43:07 do dia 05/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2021.

Código de controle da certidão: **7B2D.765D.7F40.6BE6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.492.811/0001-21

Certidão nº: 11661652/2021

Expedição: 05/04/2021, às 15:44:02

Validade: 01/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.492.811/0001-21**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

095

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023887891-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.492.811/0001-21**

Nome: **NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/08/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.492.811/0001-21

Razão Social: NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS PARA INSEMINACAO LTDA

Endereço: R PIO XII 1847 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85801-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2021 a 23/04/2021

Certificação Número: 2021032501255306923886

Informação obtida em 05/04/2021 15:44:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



097

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 42763/2021

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	386383
Nome/Razão:	NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME
CNPJ/CPF:	09.492.811/0001-21
Endereço:	RUA PIO XII, 1847
Complemento:	
Bairro:	CENTRO
Cidade:	Cascavel - PR
CEP:	85.801-210

[REQUERENTE]

Código:	386383
Nome/Razão:	NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME
CNPJ/CPF:	09.492.811/0001-21

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 5 de abril de 2021.



PARECER JURÍDICO 165/2021

Requerente: Jayme Lazzaretti – Setor de Licitações

Objeto: Requer parecer sobre possibilidade de adição contratual

Protocolo: Memorando 73/2021 de 05/04/2021

I – Dos fatos

O requerente, em nome do setor administrativo que representa, solicita desta procuradoria manifestação sobre a possibilidade de formalização de Termo Aditivo para dilação de prazo de fornecimento no âmbito do Contrato 28/2018, firmado oportunamente com a pessoa jurídica de Nitrotec Comércio de Produtos Agropecuários Ltda, CNPJ sob nº 09492811/0001-21, para fornecimento de nitrogênio.

Foi anexado ao memorando demanda do contratado concordando com a dilação pretendida. É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

Preliminarmente, a título de esclarecimento, invocamos, desde logo, o que dispõem a Lei Federal 8.666/936, quanto ao tema, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

III - (Vetado).

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato,

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (grifo nosso)

O parágrafo 1º do artigo acima aponta para a possibilidade de adição de prazos vinculado a ocorrência de algum dos eventos constantes do incisos I a VI, conforme o caso.



Cabe fazermos os apontamentos breves sobre os prazos praticados no contrato até este momento, senão vejamos a exposição:

- Assinatura do Termo de Contrato: 12/04/2018;
- Vigência Contratual: de 60 meses, que findará em 11/04/2023;
- Prazo de fornecimento: 36 meses, findando em 11/04/2021.

A minuta de termo aditivo apresentada em anexo nos dá conta de que o propósito de adição de lapso será da ordem de 04 meses a mais, que levará o prazo de fornecimento a findar em 11/08/2021, conforme preve o item 6.1 do Termo:

“6.1 O prazo total de entrega/execução será de 36(trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.”

As alterações que ora se propõem encontram amparo no dito Termo em sua Cláusula Décima Terceira, a saber:

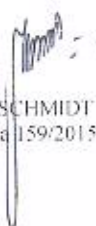
“PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.”

Por fim, preponderante a verificação de regularidade fiscal do contratado para acessar novo lapso de contratação, sendo sua obrigação manter durante todo o curso contratual as mesmas condições de regularidade apresentadas quando da participação da disputa de preços na licitação que deu origem ao contrato ora apreciado, perante Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

III- Conclusão

Face ao breve exposto, consoante faculdade da Lei 8.666/93, art. 57 e demais disposições contratuais correlatas aliado a vigência ativa do Termo, verificamos que o contrato em tela, assim como a Norma, preveem as hipóteses para implemento de prazo fornecimento do contrato em tela, condicionado a sua formalização via Termo Aditivo bilateral, seguido da respectiva publicação do feito junto ao diário oficial da municipalidade e lançamento do mesmo ao “Portal de Transparência” no site do Município, consoante acompanhamento permanente do Controle Interno.

Coronel Domingos Soares-PR, 06 de abril de 2021.


ROGÉRIO EVERALDO SCHMIDT
PROCURADOR – Portaria 159/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 02

CONTRATO 28/2018-PMCDOS

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandeira, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Pio XII, 1847, centro, em Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85801-210, inscrita no CNPJ sob nº 09492811/0001-21 neste ato devidamente representada por Sandro Henrique Borella de CPF 164023768-25.

Têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula Sexta em adicionais 4 (quatro) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando este na data de 11/08/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 05 de abril de 2021.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

Contratado

05/04/2021